

 **PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 743, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Designa magistrado para responder
por Unidade Judiciária.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE
ALAGOAS EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;**

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Regimental nº 03/2016, aprovada unanimemente pelo Pleno do Tribunal de Justiça, que autoriza o Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas proceder com as designações excepcionais;

CONSIDERANDO a disciplinação definida no ATO NORMATIVO nº 02, de 11 de janeiro de 2017, que delega ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas as designações excepcionais dos Magistrados de 1º Grau previstas nos artigos 211 e 212 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 6.564/2005);

CONSIDERANDO a convocação do Juiz Titular da 9ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri, Geraldo Cavalcante Amorim, através da Portaria nº 402, de 12.05.17, para exercer a função de Juiz de Direito Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o afastamento do magistrado John Silas da Silva, titular da 8ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri, Juízo Substituto Legal e designado para responder pela 9ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri – Portaria nº 383, de 15.05.2017, DJe de 16.05.2017 –, em virtude de licença médica, no decorrer do período de 11.07.2017 a 08.09.2017 – Ofício nº 289-191/2017 –;

CONSIDERANDO que o magistrado Sóstenes Alex Costa de Andrade, titular da 7ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri, próximo Juízo na linha de substituição legal, atuará na substituição da 8ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri, no decorrer do período de 01.09.2017 a 08.09.2017, em virtude do afastamento do magistrado titular, John Silas da Silva;

CONSIDERANDO que, não obstante os critérios adotados pela vigente Resolução nº 005/2013, há de prevalecer, no âmbito da substituição de magistrados, quer seja legal ou excepcional, aquele que trata de afinidade e de correlação = compatibilidade de matérias existentes entre as Varas do Tribunal do Júri e as das Varas Criminais Residuais;

CONSIDERANDO que, na linha de substituição legal, a próxima Unidade Judiciária é a 2ª Vara Criminal da Capital,

744.



**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado ANTÔNIO BARROS DA SILVA LIMA, titular da 2ª Vara Criminal da Capital, para responder, excepcional e cumulativamente, pela 9ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri, no decorrer do período de 01.09.2017 a 08.09.2017, em razão do afastamento do magistrado designado, John Silas da Silva, em virtude de licença médica, sem prejuízo de suas funções e de outras designações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Desembargador FÁBIO JOSE BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas em Substituição

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO

Em, 31/08/2017
Ano VIII – Edição 997, Página 22-23

